

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA DE ENFERMAGEM - COREMU – UCB
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE EM
ENFERMAGEM EM CARDIOLOGIA
EDITAL Nº 01/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016
SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA EM ÁREA
PROFISSIONAL DE SAÚDE EM ENFERMAGEM EM CARDIOLOGIA PARA
O PERÍODO LETIVO DE 2017-2019**

Hospital credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional/
Ministério da Educação e do Desporto (CNRMS/MEC)

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA/INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA E A COORDENADORA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM CARDIOLOGIA, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, e na Resolução nº 2 do CNRMS, de 13 de abril de 2012, tornam pública a realização do processo seletivo para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem em Cardiologia mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Universidade Católica de Brasília (UCB) é a instituição formadora responsável pela parte pedagógica de ensino. A Fundação Universitária de Cardiologia (FUC) / Instituto de Cardiologia do Distrito Federal (ICDF) é a instituição executora responsável pela parte prática de ensino.
- 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão Científica do ICDF.
- 1.3. A seleção para o ingresso de vagas de que trata este edital terá as seguintes fases:
 - a) Prova objetiva, com caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Análise de currículo, de caráter classificatório;
 - c) Entrevista, de caráter classificatório.
- 1.4. Todas as etapas serão realizadas no Distrito Federal.
- 1.5. A seleção é destinada ao ingresso no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (PRAPS) em Enfermagem em Cardiologia a ser desenvolvido no Instituto de Cardiologia do Distrito Federal (ICDF).

2. DO PROGRAMA E DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas para a modalidade de Residência de acordo com o quadro a seguir.

Nome do Programa	Duração do PRAPS	Vagas oferecidas/ano	Situação PRAPS no SISCNRMS	Vagas reservadas
Enfermagem em Cardiologia	02 anos	6	Credenciamento provisório	0
Requisito: graduação em enfermagem concluída.				

2.2. O programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem em Cardiologia terá a duração de 24 meses, carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e regime de dedicação exclusiva, seguindo os critérios da Lei nº 11.129/2005 e o disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. O(A) candidato(a) deverá possuir diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em enfermagem, emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
- 3.2. No caso do(a) candidato(a) ter diploma ou ser estrangeiro, deverá ter comprovante de revalidação de diploma em instituição pública, de acordo o disposto na Resolução CNE nº 01, de 18 de fevereiro de 2002.
- 3.3. Possuir inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN/DF.
- 3.4. Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares.
- 3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício pleno das atividades.
- 3.6. Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil, que autorize a exercer as atividades do programa de Residência Médica.
- 3.7. Apresentar dedicação exclusiva ao programa de Residência.
- 3.8. Cumprir as determinações deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter conhecimento do presente edital e se certificar de que preenche os requisitos básicos.
- 4.2. Será admitida a inscrição **somente presencial** para os(as) candidatos(as) residentes no Distrito Federal ou entorno que poderá ser realizada por terceira pessoa, desde que com **procuração registrada em cartório**, solicitadas no período entre as **08 horas do dia 05 de dezembro de 2016 até às 17 horas do dia 21 de dezembro de 2016**. No local descrito no quadro abaixo.

PERÍODO:	05 de dezembro a 21 de dezembro de 2016
HORÁRIO:	08h às 17h (2ª a 6ª-feira – exceto feriados)
LOCAL:	Comissão Científica do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal – Estrada Parque Contorno do Bosque s/n. 2º andar. Cruzeiro Novo – Brasília – DF. CEP: 70.673-530 Fone: (61)3403-5418 / (61)3403-5442 / (61)3403-5552

- 4.3. Será admitida a inscrição **por via postal somente** para os(as) candidatos(as) residentes fora do Distrito Federal, solicitadas no período de **05 de dezembro de 2016 até o dia 16 de dezembro de 2016**. Para o endereço no quadro abaixo.

ENDEREÇO:	Comissão Científica do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal – Estrada Parque Contorno do Bosque s/n. 2º andar. Cruzeiro Novo – Brasília – DF. CEP: 70.673-530
------------------	--

- 4.3.1. Para a inscrição **por via postal** será considerado como data da inscrição a data de postagem.
- 4.3.2. Será aceito **somente** inscrições **por via postal** com a data de postagem até o dia **16 de dezembro de 2016**.
- 4.4. A taxa de inscrição é correspondente ao valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).
- 4.4.1. O pagamento da taxa de inscrição na **modalidade de inscrição presencial** será realizado no **ato da inscrição**.
- 4.4.2. O pagamento da taxa de inscrição na **modalidade de inscrição por via postal** será realizado com o **depósito bancário identificado**, de acordo com o quadro abaixo, diretamente no caixa. O **comprovante de depósito** ou **uma cópia autenticada** do mesmo deverá ser enviado junto à documentação (ver item 4.7).

Banco:	Caixa Econômica Federal
Nome:	Fundação Universitária de Cardiologia
Agência:	0010
Conta Corrente:	586-9

- 4.5. Não será permitido o depósito via envelope.
- 4.6. O(A) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em enfermagem, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou irá concluí-lo até a data de matrícula no programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.
- 4.7. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar ou enviar as seguintes documentações.
- 4.7.1. Currículo *lattes*, disponível pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com 01(uma) cópia autenticada da documentação que comprove a veracidade das informações contidas no currículo.
- 4.7.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia>.
- 4.7.3. 01 foto 3x4 atualizada.
- 4.7.4. Cópias de documentação autenticadas.
- RG.
 - CPF.
 - Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.
 - Histórico escolar do curso de graduação.
 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00, de acordo com o item 4.4.2.
 - No caso de enfermeiro estrangeiro ou brasileiro que fez graduação de enfermagem no exterior, cópia autenticada do comprovante de revalidação de diploma em instituição pública, de acordo com a legislação vigente.
- 4.8. O número de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia> para consulta dos(as) candidatos(as) junto com a homologação das inscrições.

- 4.9. Os(As) candidatos(as) que solicitarem sua inscrição **por via postal** receberão o comprovante digitalizado, que deverá ser apresentado no dia da prova, através do e-mail informado na ficha de inscrição. No caso do(a) candidato(a) não receber seu comprovante de inscrição até o dia 30 de dezembro de 2016, deverá entrar em contato com o setor da Comissão Científica IC/DF pelos números: (61) 3403-5418 / (61)3403-5442 / (61) 3403-5552.
- 4.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a obtenção do comprovante de inscrição que deverá ser apresentado nos locais de realização do processo seletivo.
- 4.11. O valor pago para a taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do ICDF e/ou UCB.
- 4.12. O número de inscrição e o comprovante deverão ser apresentados em todas as etapas do processo seletivo.
- 4.13. O processo seletivo é classificatório e eliminatório, portanto, a inscrição e aprovação do(a) candidato(a) não garantem a efetivação da sua matrícula na Residência.
- 4.14. Não serão aceitas inscrições via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico nem em caráter condicional, exceto o descrito no item 4.3.
- 4.15. A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados no Edital inviabilizará o recebimento da inscrição do(a) candidato(a).
- 4.16. O(A) candidato(a) é responsável pelas informações prestadas, sua omissão e/ou apresentação de documentação falsa, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Em cumprimento à legislação em vigor de 21 de novembro a 25 de novembro de 2016, impreterivelmente, receberemos a pré-inscrição com pedido de isenção do valor da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que preencham o perfil estipulado pelas normas em vigor. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição com todos os documentos comprobatórios de hipossuficiência financeira exigidos em lei. Não serão aceitos documentos por via postal ou qualquer outra forma de encaminhamento.
- 5.2. Terá direito à isenção, segundo Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008, o(a) candidato(a) que:
- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, e;
 - b) For membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.2.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do(a) candidato(a), contendo:
- a) Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico (Comprovante de participação do programa CadÚnico), e;
 - b) Declaração ou cópia de inscrição de que atende à condição estabelecida na letra “b” do item 5.2;
- 5.2.2. A Comissão Científica consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a). A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

- 5.3. O formulário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia> e os documentos comprobatórios deverão ser entregues em duas vias, para efeito de protocolo.
- 5.4. No caso do emprego de fraude pelo(a) candidato(a) beneficiado pela isenção da taxa de inscrição serão adotados os procedimentos indicados no art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979, e, se comprovado a presença de ilícito, fica o(a) candidato(a) imediatamente excluído do processo seletivo, sendo comunicado ao Ministério Público sobre o fato.
- 5.5. Não haverá isenção parcial ou total do valor da taxa de inscrição, exceto para os (as) candidatos(as) amparados pela lei em vigor.
- 5.6. A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:
- a) Por meio de requerimento do(a) candidato(a) disponível no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia> a ser preenchida e entregue na modalidade **presencial** no período de **08 horas do dia 28 de novembro de 2016 até 17 horas do dia 30 de novembro de 2016**.
 - b) O(A) candidato(a) deverá trazer documentação comprobatória de hipossuficiência de acordo com item 5.2 e entregar na modalidade **presencial**.
 - c) Para aqueles candidatos que são residentes fora do DF, será aceito o pedido de requerimento através de terceiros **por procuração registrada em cartório**.
- 5.7. O(A) candidato(a) que não entregar a documentação necessária constante na alínea “a” e “b” do item 5.6, e nos prazos estabelecidos não terá seu pedido de isenção avaliado.
- 5.8. Não será aceito documentos via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 5.9. Cada pedido de isenção será analisado pela Comissão Científica ICDF.
- 5.10. A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **30 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia>.
- 5.11. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de taxa indeferido deverá proceder com o pagamento da taxa de inscrição.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1. Os(As) candidatos(as) que necessitem de atendimento especial para realização da prova deverão, no ato da inscrição, por via postal ou presencial, entregar a documentação comprobatória emitida até um ano (original ou cópia autenticada em cartório) de sua condição, bem como a necessidade ou as condições especiais para submeter-se às provas.
- 6.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar, até o término das inscrições, atendimento especial para tal fim, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 6.3. A Comissão Científica não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 6.4. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização da prova e de qualquer outra fase presencial

deverá indicar a necessidade no ato de inscrição com cópia simples do CPF e do documento de identidade que conste o nome social.

6.4.1. As publicações referentes aos candidatos transgênero serão realizadas de acordo com o nome e gênero constantes no registro civil.

6.5. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DAS BOLSAS

7.1. O valor vigente da bolsa é de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) pelo período de 24 meses, a partir do início das atividades na Residência. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e sofrerá os reajustes aplicados pelo Ministério da Saúde e pelo MEC.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. As etapas do processo seletivo estão descritas no quadro a seguir.

PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER	PESO	PONTUAÇÃO
PROVA OBJETIVA	50	ELIMINATÓRIO	7	70
ANÁLISE CURRÍCULO	-	CLASSIFICATÓRIO	1	10
ENTREVISTA	-	CLASSIFICATÓRIO	2	20
TOTAL				100 PONTOS

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva terá duração de **quatro horas** e será aplicada na data de **08 de janeiro de 2017**, no turno da **manhã**.

9.2. A prova será realizada no auditório do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal, podendo sofrer alteração de acordo com a quantidade de inscritos.

9.3. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **70 pontos** e abrangerá os temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação de enfermagem cujo conteúdo se encontram no **Anexo A** deste edital.

9.4. A prova objetiva será constituída de cinco itens de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta.

9.5. O(A) candidato(a) para obtenção da pontuação deverá assinalar apenas uma (01) questão correta.

9.6. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas. Não será aceito rasuras, emendas ou campo de marcação errado.

9.7. Serão de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) os prejuízos ocasionados pelo preenchimento inadequado da folha de respostas.

9.8. A prova terá **peso 7,0** e cada questão valerá **1,4 pontos**.

9.9. Não haverá penalidade em caso de discordância com gabarito oficial definitivo nem como em ausência de marcação ou marcação dupla sendo atribuído valor de **0,0 pontos**.

9.10. Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que obtiver nota igual e/ou inferior a **28 pontos** na prova (referente a 20 acertos).

9.11. Serão convocados para a próxima fase do certame, 03 (três) vezes o número de vagas disponíveis, ou seja, 18 (dezoito) candidatos (as).

9.12. Em caso de empate de notas, será considerada a maioria como critério de desempate.

10. DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO

- 10.1. O gabarito preliminar oficial estará disponível no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia>, a partir das 16 horas da data provável de **09 de janeiro de 2017** no horário oficial de Brasília – DF.
- 10.2. O(A) candidato(a) que deseja interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva deverá comparecer no endereço no quadro abaixo para análise da prova no local e preencher formulário de interposição de recursos disponível no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia>. E realizar a entrega na modalidade **presencial** no período de **08 horas de 10 de janeiro de 2017 até 17 horas de 11 de janeiro de 2017**. No endereço no quadro abaixo.

ENDEREÇO:	Comissão Científica do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal – Estrada Parque Contorno do Bosque s/n. 2º andar. Cruzeiro Novo – Brasília – DF. CEP: 70.673-530
------------------	--

- 10.3. No caso do recurso ser deferido e resultar na anulação da questão, será atribuído pontuação correspondente a essa questão anulada para todos os(as) candidatos(as).
- 10.4. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico nem em caráter condicional.
- 10.5. Não será aceito revisão do recurso em nenhuma hipótese.

11. DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

- 11.1. A avaliação é de caráter classificatório e terá **peso 1,0** com o total de pontos de 10 (dez) pontos.
- 11.2. Será utilizado como padrão o currículo *lattes* disponível pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
- 11.3. Serão avaliados os(as) candidatos(as) que obtiveram aprovação na prova objetiva até 3 (três) vezes o número de vagas, conforme item 9.11.
- 11.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter entregado o currículo e documentação comprobatória, de acordo com o item 4.7.
- 11.5. A avaliação curricular seguirá o disposto no quadro abaixo.

AVALIAÇÃO CURRICULAR				
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Monitoria em disciplinas regulares da graduação.	0,25 pontos por semestre (até 4 semestres)	1,0	
02	Curso de extensão com carga horária mínima de 30 horas.	0,25 pontos por curso (até 4 cursos).	1,0	
03	Estágio extracurricular na área de enfermagem	0,25 pontos por semestre (até 2 semestres)	0,5	
04	Participação em eventos na área nos últimos dois anos.	0,25 pontos por participação (até 4 participações).	1,0	
05	Apresentação em congresso e jornada científica na modalidade oral ou <i>banner</i> nos últimos dois anos.	0,5 pontos por trabalho apresentado (até 2 trabalhos).	1,0	
06	Publicação científica em periódicos.	1,5 pontos por trabalho publicado (até 2 trabalhos)	3,0	

07	Pós-graduação <i>latu senso</i> na área de enfermagem	0,25 pontos por pós-graduação (até 2 pós-graduações)	0,5	
08	Premiação de trabalho na área da saúde.	1,0 pontos por premiação (até 2 trabalhos)	2,0	
VALOR TOTAL			10,00 pontos	

- 11.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também sem serem autenticados em cartório, ou gerados por via eletrônica sem o respectivo mecanismo de comprovação eletrônica no ato de inscrição.
- 11.7. Serão de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) ou de seu procurador as informações prestadas, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros.
- 11.8. Dos documentos da avaliação do currículo.
- 11.8.1. O item 01 deverá ser entregue declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período e a disciplina de monitoria.
- 11.8.2. O item 02 deverá ser entregue declaração ou certificado emitido por instituição de ensino com o conteúdo programático do curso e a carga horária.
- 11.8.3. O item 03 deverá ser entregue declaração de estágio emitida pela instituição responsável pelo estágio em papel timbrado contendo o período de início e fim do estágio com a carga horária.
- 11.8.4. O item 04 deverá ser entregue o declaração ou certificado de participação no congresso e/ou jornada científica.
- 11.8.5. O item 05 deverá ser entregue a declaração ou certificado de apresentação do trabalho.
- 11.8.6. O item 06 deverá ser entregue copia do artigo publicado na íntegra nas revistas indexadas na CAPES e nas não indexadas. Não será aceito declaração de terceiros para comprovação.
- 11.8.7. O item 07 deverá ser entregue declaração ou certificado de participação no referido programa. Não será aceito declaração de terceiros para comprovação.
- 11.8.8. O item 08 deverá ser entregue declaração ou certificado do referido prêmio.
- 11.9. Os pontos que excederem o valor máximo de pontuação serão desconsiderados.
- 11.10. Não haverá interposição de recursos na fase de análise curricular.
- 11.11. A retirada dos currículos dos(as) candidatos(as) não classificados poderá ser feita após 20 dias do resultado final, de acordo com item 15.1. e em até 90 dias do início do Programa de Residência. Não sendo retirados neste período, será procedido com o descarte deste material.
- 11.12. O resultado da avaliação curricular será divulgado junto ao resultado final do certame, de acordo com item 15.1.

12. DA ENTREVISTA

- 12.1. A entrevista é de caráter classificatório e terá **peso 2,0** com o total de **20 pontos**.
- 12.2. Serão avaliados os(as) candidatos(as) que obtiveram aprovação na prova objetiva até 3 (três) vezes o número de vagas, conforme item 9.11.
- 12.3. Irá compor a banca de avaliação desta etapa os seguintes membros:
- Coordenador(a) da COREMU;
 - Coordenador(a) da Comissão Científica;
 - Coordenador(a) de Recursos Humanos/Recrutamento e Seleção.

12.4. A entrevista seguirá o disposto no quadro abaixo.

ENTREVISTA					
ITEM	CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
01	Postura	3,0			
02	Objetividade	4,0			
03	Capacidade de auto avaliação (pessoal e profissional)	4,0			
05	Expectativas profissionais para os próximos dois anos	2,0			
06	Fluência verbal e desenvoltura	5,0			
07	Coerência com dados apresentados no currículo	2,0			
NOTA PARCIAL					
NOTA MÉDIA FINAL					
VALOR TOTAL			20,00 pontos		

12.5. A relação dos convocados para entrevista será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia> na data provável de **13 de janeiro de 2017**.

12.6. A realização da entrevista do(a) candidato(a) dar-se-á nos dias **16 e 17 de janeiro de 2017**. Os horários das entrevistas serão disponibilizados de acordo com a relação da convocação conforme item 12.5. O local para a realização da entrevista segue no quadro abaixo.

ENDEREÇO:	Comissão Científica do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal – Estrada Parque Contorno do Bosque s/n. 2º andar. Cruzeiro Novo – Brasília – DF. CEP: 70.673-530
------------------	--

12.7. O não comparecimento do(a) candidato(a) o eliminará do certame.

12.8. Não haverá interposição de recursos na fase de entrevista.

12.9. Será realizado uma entrevista com o (a) candidato(a) juntamente com a equipe de recursos humanos do ICDF em que poderá haver perguntas de informações pessoais e informações profissionais junto com a experiência acadêmica.

12.10. O resultado da entrevista será divulgado junto ao resultado final do certame.

13. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1. A nota final será dada pela fórmula: $NF = NPO + NAC + NE$, totalizando o **valor de 100,00 pontos**, em que NF representa nota final; NPO representa nota prova objetiva; NAC representa nota avaliação curricular; NE representa nota entrevista.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, serão adotados os seguintes critérios.

- Maior nota na prova objetiva.
- Maior nota na entrevista.
- Maior nota na análise curricular.
- Maioridade.

15. DO RESULTADO FINAL

- 15.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia> na provável data de **20 de janeiro de 2017** com o resultado dos(as) candidatos(as) aprovados no processo seletivo.

16. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

- 16.1. Serão convocados na data provável de **23 e 24 de janeiro de 2017**, por meio de divulgação no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia>, os(as) candidatos(as) aprovados no processo seletivo, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação.
- 16.2. Caso o(a) candidato(a) não apresente toda a documentação solicitada no ato da matrícula, esta não será realizada.
- 16.3. Caso o(a) candidato(a) não comprove ausência de outro vínculo empregatício no ato de matrícula, este será eliminado do certame.
- 16.3.1. Para comprovação do item 16.3 deverá ser apresentado:
- a. Carteira de trabalho:
 - i. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: (1) de identificação do trabalhador (página que possui a foto e a assinatura do candidato); (2) página que contém as informações pessoais deste; (3) página do último registro de contrato de trabalho com assinatura do empregador dispensando o empregado; e (4) primeira página em branco subsequente ao último contrato de trabalho, ou;
 - ii. Para candidatos que não tenham CTPS, declaração pessoal da situação de desempregado e de não possuidor de CTPS.
 - b. Licença por interesse particular por dois anos homologada no caso de servidores públicos;
 - c. Exoneração homologada no caso de servidores públicos.
- 16.4. As vagas serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) que alcançarem maior pontuação nas provas de acordo com a existência de vagas.
- 16.5. O não comparecimento do(a) candidato(a) classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará a perda da vaga.
- 16.6. A Comissão Científica não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição.
- 16.7. Para realizarem a matrícula, os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local descrito no quadro abaixo no período de **08 horas de 23 de janeiro de 2017 até 17 horas de 24 de janeiro de 2017**.

ENDEREÇO:	Comissão Científica do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal – Estrada Parque Contorno do Bosque s/n. 2º andar. Cruzeiro Novo – Brasília – DF. CEP: 70.673-530
------------------	--

- 16.8. A documentação deverá ser entregue na modalidade **presencial** pelo(a) **candidato(a)** ou por **procurador registrado em cartório**.
- 16.9. Da documentação para matrícula:
- a) 01 cópia simples legível do registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN/DF.
 - b) 01 cópia simples do Título de Eleitor e dos comprovantes de votação da última eleição ou declaração de nada consta.
 - c) 01 cópia simples do comprovante de residência com CEP recente (exemplo: conta de luz, telefone).

- d) 01 copia simples do comprovante de quitação militar – sexo masculino.
- e) Declaração de nada consta de antecedentes criminais – <http://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta>.
- f) Comprovante de inscrição no INSS – www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html.
- g) Número do PIS.
- h) 01 cópia simples do cartão de conta corrente do banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, não podendo ser conta poupança, conta salário e/ou conta conjunta.
- i) Ficha de cadastro a ser preenchida no local da inscrição.

16.9.1. A não entrega de algumas das documentações implica na não realização da matrícula.

16.10. No ato de matrícula, os(as) candidatos(as) deverão assinar o termo de ciência de que o programa segue a Lei nº 11.1129/2005 e o dispositivo na Resolução CNRMS nº 2/2012, e é desenvolvido em regime de dedicação exclusiva e de que a partir da data de início das atividades do programa não poderão possuir outros vínculos empregatícios.

17. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

17.1. O início do programa dar-se-á no dia **2º de março de 2017** às 08 horas, no auditório do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal para efetivarem sua admissão e iniciarem suas atividades do programa.

17.2. O(A) candidato(a) matriculado que não comparecer na instituição no prazo de 48 horas após a data de início das atividades será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo. Podendo ser convocado o(a) próximo(a) candidato(a) do resultado final.

17.3. Em caso de abandono, desistência, desligamento do programa pelo residente, a vaga poderá ser preenchida até o dia **30 de março de 2017**.

17.4. O(A) candidato(a) que apresentou declaração de concluinte do curso de graduação até o dia 28 de fevereiro de 2017, **só será admitido mediante apresentação do diploma de graduação por instituição de ensino superior ou mediante declaração de conclusão de curso expedida por instituição de ensino superior**.

17.5. Os residentes deverão apresentar a COREMU/UCB até o dia 30 de março de 2017 o comprovante de inscrição definitiva no COREN/DF. Caso não seja apresentado, será suspenso do programa até o atendimento da exigência.

17.6. Os residentes do sexo masculino deverão se atentar a legislação da CNRMS resolução nº 11/2004, de 15 de setembro de 2004, quando convocados para prestação de Serviço Militar Obrigatório.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU/UCB

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo.

19.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia>.

19.3. Maiores detalhes, entrar em contato com a Comissão Científica IC/DF, através dos números: (61) 3403-5418 / (61)3403-5442 / (61) 3403-5552.

19.4. Não será dado informações de documentos pessoais por telefone, de acordo com o artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

- 19.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.
- 19.6. Será considerado como documento de identidade, aqueles documentos válidos em território nacional com foto, de acordo com a lei nº 12.037, de 01 de outubro de 2009 (carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretárias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional, de acordo com a lei, carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação, somente modelo com foto).
- 19.7. Caso no dia da prova, o(a) candidato(a) não possa apresentar o documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há no máximo 90 dias antes do dia da prova.
- 19.8. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;
- 19.9. Caso o candidato não apresente documento de identidade original, na forma definida no item 19.6 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 19.10. A identificação especial será exigida, também, ao candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura em formulário próprio.
- 19.11. Não será aplicada prova fora dos locais estabelecidos neste certame.
- 19.12. Não será admitida a entrada nos locais de prova após o horário fixado.
- 19.13. Não será admitida a comunicação com outros(as) candidatos(as) durante o decorrer da prova.
- 19.14. O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização da prova por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova.
- 19.15. A inobservância do item 19.14 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 19.16. A Comissão Científica através do fiscal e chefe de sala manterá os candidatos informados quanto ao tempo de prova.
- 19.17. O(A) candidato(a) que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 19.18. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização de prova levando o rascunho com gabarito no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário informado para o término da prova.
- 19.19. Em hipótese alguma o(a) candidato poderá retirar-se do local de realização de prova levando o caderno de questões.
- 19.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 19.21. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova implicará em eliminação do processo seletivo.
- 19.22. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido portando:
- a) Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou

- transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
- b) Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
- c) Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, touca etc.;
- d) Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.
- 19.23. No ambiente de realização da prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 19.22.
- 19.24. Antes de entrar na sala de prova, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no item 19.22, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
- 19.25. A embalagem porta-objeto devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova, devendo ser aberta somente após a saída do ambiente de realização da prova.
- 19.26. A Comissão Científica recomenda que não seja levado nenhum dos objetos citados no item 19.22 no dia de realização da prova.
- 19.27. A Comissão Científica não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 19.28. A Comissão Científica não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.
- 19.29. Quaisquer alterações nas regras deste certame, só poderão ser feitas por meio de outro edital disponível no endereço eletrônico <http://www.icdf.org.br/residencia>.

20. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO
Período de inscrição	05 de dezembro de 2016 a 21 de dezembro de 2016 (observar exceção disposta no edital)	08h00min as 17h00min
Homologação da inscrição	26 de dezembro de 2016	A partir das 16h00min
Prova objetiva	08 de janeiro de 2017	08h00min
Gabarito preliminar prova objetiva	09 de janeiro de 2017	A partir das 16h00min
Recurso prova objetiva	10 e 11 de janeiro de 2017	08h00min às 17h00min
Gabarito Oficial prova objetiva	13 de janeiro de 2017	A partir das 16h00min
Convocação para entrevista	13 de janeiro de 2017	A partir das 16h00min
Entrevista	16 e 17 de janeiro de 2017	A definir
Resultado Oficial	20 de janeiro de 2017	A partir das 16h00min
Matrícula 1ª chamada	23 e 24 de janeiro de 2017	08h00min às 17h00min
Matrícula 2ª chamada	30 e 31 de janeiro de 2017	08h00min às 17h00min
Início do Programa	02 de março de 2017	Auditório IC/DF – 07h00min

Enfº Esp. Higor Alencar dos Santos
 Coordenador da Comissão Científica
 Fundação Universitária de Cardiologia
 Instituto de Cardiologia do Distrito Federal



**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA DE ENFERMAGEM - COREMU – UCB
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE EM
ENFERMAGEM EM CARDIOLOGIA
EDITAL Nº 01/2016
ANEXO A – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

1 Fundamentos do Exercício da Enfermagem. 2 Lei do Exercício Profissional (Lei n.º7.498/1986– Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica e bioética. 3 Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. 4 Administração dos Serviços de Enfermagem. 4.1 Normas, Rotinas e Manuais – elaboração e utilização na enfermagem. 5 Enfermeiro como líder e agente de mudança. 6 Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. 7 Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8 Política Nacional de Atenção às Urgências. 9 Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. 10 Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programas da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, para DST e AIDS, para hanseníase, para pneumologia sanitária, para hipertensão e de diabético. 11 Planejamento da assistência de enfermagem. Processo de enfermagem - teoria e prática. 12 Consulta de enfermagem. 13 Medidas de higiene e de segurança nos serviços de enfermagem. 14 Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. 15 Primeiros socorros. 16 Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. 17 Ensino ao paciente com vistas ao auto-cuidado: promoção e prevenção da saúde. 18 Epidemiologia e prevenção de doenças cardiovasculares. 19 Anatomia e fisiologia do corpo humano. 20 Semiologia e Semiotécnica adulto e pediátrico. 21 Farmacologia e administração de medicamentos. 22 Controle de Infecção Hospitalar. 23 Segurança do Paciente. 24 Política Nacional de Transplante de Órgãos.